



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Guaporé

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a realização de credenciamento para futuras aquisições de passagens aéreas:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|---|----------------------|
| 01 | Aquisição de bilhetes de passagem aérea para o Município de Guaporé | R\$ 40.000,00 |

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Tendo em vista a necessidade de compras frequentes de passagens aéreas, verificou-se a necessidade de realização de credenciamento, visando a busca por interessados em comercializar passagens aéreas para o Poder Executivo Municipal de Guaporé/RS.

2.2. Com a realização do presente credenciamento, a Administração Municipal não precisará realizar a compra por dispensa, visto que poderão haver diversos interessados em comercializar, sendo que o município irá adquirir a passagem pelo menor preço orçado, acarretando em economia aos cofres públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda.

3.2. Este processo tornará mais prático e rápido a aquisição de passagens, possibilitando a aquisição de forma antecipada, barateando o custo da passagem.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

4.1. Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII.

4.2. Para fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

4.3. Fica vedada a subcontratação.

Av. Silvio Sanson, n. 1135, Centro – Guaporé/RS
prefeitura@guapore.rs.gov.br – (54) 3443 4430





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Guaporé

GABINETE DO PREFEITO

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Para execução do objeto, a Secretaria Geral de Governo entrará em contato com os credenciados com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência da viagem.

5.2. O contato será feito através de e-mail, sendo enviado o mesmo para todos os credenciados e com o mesmo texto.

5.3. Os credenciados terão o prazo de até 12 (doze) horas para o envio do orçamento.

5.4. Caso não haja o envio do orçamento no tempo concedido, a Secretaria Geral de Governo dará andamento na compra através dos orçamentos enviados, não sendo admitida aceitação de orçamento posterior ao prazo.

5.5. Será enviado aos demais credenciados o preço contratado, como forma de transparência.

5.6. As passagens aéreas cotadas deverão ser sem escalas, aceitando-se escalas apenas quando for obrigatoriamente necessário.

5.7. A empresa se responsabiliza pela emissão do bilhete de embarque e pela realização do check-in dos passageiros, conforme os dados que serão previamente encaminhados ao credenciado.

5.8. No caso de alteração do voo, após a emissão do bilhete, o credenciado deverá realizar a remarcação da passagem aérea ou o reembolso, caso o pagamento já tenha sido efetuado e não seja mais possível a realização da viagem.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7441/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Guaporé-RS”.

6.2. O gestor será o Secretário Geral de Governo, Alexandre Luis Ceni.

6.3. A fiscal será a oficial de gabinete, Letícia Paola Ribeiro.

6.4. A suplente será a agente administrativo, Sofia Dal Bello da Silva.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a emissão do bilhete de embarque, mediante apresentação de documento fiscal, a qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver

em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Guaporé

GABINETE DO PREFEITO

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O presente credenciamento seguirá o disposto no artigo 79, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para a escolha do credenciado, a Secretaria Geral de Governo encaminhará o pedido de orçamento, conforme previsto neste mesmo TR e a escolha se dará pelo menor preço que foi orçado.

8.3. O orçamento será solicitado sempre que houver a necessidade de realização da viagem.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor total estimado para a presente compra é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), tendo como base a quantidade de passagens adquiridas até o momento pela Secretaria Geral de Governo de Guaporé/RS.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A dotação orçamentária será informada em despacho a ser emitido pelo setor contábil do município e constará no edital de licitação.

Guaporé/RS, 28 de agosto de 2025.

Alexandre Luis Ceni

Secretário Geral de Governo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6EB0-B05D-AAE8-2C20

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE LUIS CENI (CPF 004.XXX.XXX-35) em 09/09/2025 10:30:43 GMT-03:00
Papel: Prefeito
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/6EB0-B05D-AAE8-2C20>